



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM CBUQ, COM ÁREA DE 12.846,31 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, NA ESTRADA PADRE JOÃO MENDES.

Ribeirão Claro, 29 de julho de 2026.



INTRODUÇÃO

É cediço que as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares para análise de sua viabilidade e para o levantamento dos elementos essenciais que irão subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, garantindo que a solução escolhida atenda de forma adequada e eficiente às necessidades da Administração. Nesse contexto, evidencia-se que o ETP permite identificar custos, riscos e oportunidades relacionados à contratação, bem como os meios disponíveis para mitigá-los, constituindo etapa primordial do planejamento, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O presente documento materializa a primeira fase do processo de planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação de empresa especializada em pavimentação de estrada vicinal em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com área total estimada de 12.846,31 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização e sinalização de trânsito, e ensaios de controle tecnológico, na Estrada Padre João Mendes, intitulada popularmente como 'Estrada do Bairro Sasdelli', no Município de Ribeirão Claro/PR. Ressalta-se que a intervenção será executada no âmbito do convênio firmado com a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, vinculado à Prioridade nº 67, por meio da SAM 65 - Lote 1, sob gestão e supervisão do PARANACIDADE, circunstância que impõe a observância das diretrizes técnicas, operacionais e procedimentais estabelecidas no respectivo instrumento convenial.

O objetivo principal consiste em analisar de forma minuciosa a necessidade apresentada pelo Município e identificar, no mercado, a solução tecnicamente mais adequada e segura para a execução da pavimentação vicinal pretendida, observando-se rigorosamente as normas vigentes, as especificações técnicas aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública, de modo a assegurar qualidade, economicidade, durabilidade e efetividade à contratação.

1 – JUSTIFICATIVA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover melhorias nas condições de trafegabilidade da Estrada Padre João Mendes, importante via rural do Município utilizada diariamente para o escoamento da produção agrícola, deslocamento de moradores, transporte escolar, acesso de veículos de emergência



e circulação de insumos e mercadorias. Atualmente, o trecho apresenta condições precárias de circulação, especialmente em períodos chuvosos, ocasionando dificuldades de acesso, aumento dos custos de manutenção veicular, riscos à segurança dos usuários e comprometimento da mobilidade da população rural.

A execução da pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de deslocamento, maior

durabilidade da via e redução dos impactos causados pela poeira e erosão do solo, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e social da região atendida. A intervenção contempla, além do revestimento asfáltico, serviços complementares indispensáveis à adequada execução e funcionalidade da obra, tais como terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio-fio e sarjeta, urbanização e sinalização viária, e ensaios tecnológicos.

Destaca-se, ainda, que a contratação decorre de convênio firmado com a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, vinculado à Prioridade nº 67, formalizado por meio da SAM 65 - Lote 1, sendo imprescindível a adoção das providências necessárias para a execução do objeto pactuado, observando-se os prazos, condições técnicas e exigências estabelecidas no instrumento convenial e nas diretrizes do PARANACIDADE.

Dessa forma, a contratação pretendida visa atender ao interesse público, garantindo infraestrutura adequada à população rural, melhoria da logística de transporte, valorização das propriedades da região e maior segurança aos usuários da via, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há previsão no Plano de Contratações Anual, uma vez que se trata de convênio cuja formalização, no âmbito do Programa gerido pelo PARANACIDADE em parceria com a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, ocorreu após o encerramento do planejamento anual originalmente previsto pela Administração. Assim, a presente contratação decorre de demanda superveniente vinculada à Prioridade nº 67, SAM 65 - Lote 1, o que justifica sua inclusão excepcional e específica neste Estudo Técnico Preliminar



3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	UD	QUANTIDADE	TOTAL ITEM (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES			-	3.658,66
PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	3.658,66	UN	1,00	3.658,66
TERRAPLENAGEM			-	85.880,12
Compactação de Aterros 100% P.N.	7,73	M3	667,31	5.158,31
Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	25,74	M3	1.539,99	39.639,34
Remoção de Revestimento Primário	15,99	M3	2.569,26	41.082,47
DRENAGEM			-	35.709,29
Lastro de Brita	169,53	M3	98,80	16.749,57
Dissipador de Sarjetas tipo 4 (baseado no álbum tipo DER)	1.119,60	UN	14,00	15.674,40
Caixa de retenção	8,80	M3	341,90	3.008,72
Escavação para saídas de água	5,02	M3	55,10	276,60
BASE / SUB-BASE			-	722.830,95
Regularização compac. subleito 100% PN	4,96	M2	12.846,31	63.717,70
Brita Graduada	187,81	M3	1.926,95	361.900,48
Macadame Seco c/ Brita Graduada	154,24	M3	1.926,95	297.212,77
REVESTIMENTO			-	1.016.036,25
Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	0,62	M2	12.846,31	7.964,71
Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	4.511,20	TON	14,13	63.743,26
Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	0,42	M2	12.846,31	5.395,45
Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	4.544,60	TON	6,42	29.176,33
CBUQ - Novos traços - TRAÇO 4 - FAIXA "C" (Quant. menor que 10.000 ton)	245,51	TON	1.630,84	400.387,53
Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	6.246,86	TON	81,54	509.368,97
MEIO-FIO E SARJETA			-	275.161,35
Sarjeta trapezoidal concreto - tipo 4 - IN LOCO	78,70	M	3.045,00	239.641,50
Transp. segmento sarjeta tipo-2 (ST-2/SZ-3) c/tubo 0,30m	427,95	M	83,00	35.519,85
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO			-	5.256,58
Plantio de Grama em placas	14,04	M2	374,40	5.256,58
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			-	26.100,19
Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente (0,034 m2/m2)	33,09	M2	618,02	20.450,28



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	UD	QUANTIDADE	TOTAL ITEM (R\$)
Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte metálico	624,58	UN	4,00	2.498,32
Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte metálico	637,35	UN	1,00	637,35
Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte metálico	628,56	UN	4,00	2.514,24
ENSAIOS TECNOLÓGICOS			-	44.453,22
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	191,69	UN	22,00	4.217,18
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	191,69	UN	22,00	4.217,18
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base	191,69	UN	22,00	4.217,18
Ensaio de Granulometria do Agregado da Base	197,66	UN	22,00	4.348,52
Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	139,97	UN	20,00	2.799,40
Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	234,78	UN	20,00	4.695,60
Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	179,95	UN	24,00	4.318,80
Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	64,31	UN	20,00	1.286,20
Ensaio de tração por compressão diametral - misturas betuminosas	132,39	UN	24,00	3.177,36
Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	130,73	UN	24,00	3.137,52
Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica (para cada 25 extrações de CP's corresponde a 1 mobilização)	8.038,28	GB	1,00	8.038,28
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)				2.215.086,61

- A planilha orçamentária detalhada encontra-se anexada à pasta técnica, para consulta e comprovação dos custos estimados da contratação.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade apresentada, entende-se que a contratação deverá contemplar os seguintes requisitos técnicos, normativos e de sustentabilidade, considerados necessários e suficientes para solucionar o problema identificado, sempre observando o interesse público e a correta aplicação dos recursos:



- a) A prestação dos serviços será realizada por empresa especializada e devidamente regulamentada, com registro ativo no CREA ou CAU e aptidão técnica comprovada;
- b) Os serviços objeto da contratação compreendem a execução completa da pavimentação da Estrada Padre João Mendes, no Município de Ribeirão Claro/PR, abrangendo serviços de pavimentação em CBUQ, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização e sinalização de trânsito, e ensaios de controle tecnológico, conforme projeto e documentos técnicos aprovados pelo Município e pelo PARANACIDADE, e em conformidade com as normas técnicas vigentes e as diretrizes estabelecidas no convênio firmado com a Secretaria de Estado das Cidades - SECID;
- c) A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas, memoriais descritivos, projetos e normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos materiais e métodos construtivos;
- d) Deverá ser apresentada a Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA ou CAU, constando os responsáveis técnicos habilitados, conforme Resolução CONFEA nº 425/1998;
- e) A empresa deverá comprovar capacidade técnico-profissional e capacidade técnico-operacional, por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e Atestados de Capacidade Técnica, que demonstrem experiência na execução de obras similares;
- f) A contratada deverá cumprir com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), assegurando o descarte correto dos resíduos gerados, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002;
- g) A metodologia executiva deverá ser compatível com as boas práticas da engenharia, observando também a segurança no trabalho, a legislação ambiental e a logística local, visando à eficiência e à economicidade da contratação.

Requisitos de Sustentabilidade:

- a) A execução dos serviços deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental, priorizando o uso racional de materiais, água e energia, e adotando práticas que minimizem a geração de resíduos e desperdícios;



- b) Sempre que possível, deverão ser empregados materiais sustentáveis, recicláveis ou de baixo impacto ambiental, bem como tecnologias que promovam a eficiência energética e hídrica;
- c) Deverá ser observado o correto manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos, garantindo a segurança dos trabalhadores, conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- d) A contratada será integralmente responsável pela gestão dos resíduos, incluindo recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, assumindo também responsabilidades por eventuais danos ambientais decorrentes de ações ou omissões durante a execução da obra;
- e) Quando tecnicamente viável, deverá ser incentivado o uso de energia renovável e processos construtivos menos poluentes.

Requisitos Normativos Aplicáveis:

- i. Lei nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- ii. Normas Técnicas da ABNT e demais legislações correlatas aplicáveis à execução dos serviços e à qualidade dos materiais;
- iii. Lei nº 5.194/1966 — Regula o exercício das profissões de Engenharia e Agronomia;
- iv. Lei nº 12.378/2010 — Regula o exercício da Arquitetura e Urbanismo e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- v. Lei nº 6.496/1977 — Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na Engenharia e na Arquitetura;
- vi. Resolução CONAMA nº 307/2002 — Estabelece diretrizes para a gestão dos resíduos da construção civil;
- vii. Demais normativos federais, estaduais e municipais pertinentes às atividades de engenharia, segurança do trabalho e proteção ambiental.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado realizado pela Administração Municipal considerou a natureza da obra, as características técnicas da pavimentação rural em CBUQ, a necessidade de utilização de maquinário específico para execução de serviços de terraplanagem, drenagem, base e sub-base, bem como a disponibilidade de



empresas especializadas e capacitadas para execução de obras de engenharia dessa natureza.

Verificou-se a existência de fornecedores aptos à execução do objeto, com experiência comprovada em obras similares, demonstrando-se plenamente viável a contratação indireta mediante processo licitatório.

Diante disso, a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na execução indireta da obra, mediante contratação de empresa especializada para realização integral dos serviços, em conformidade com os projetos, memoriais e demais documentos técnicos elaborados pela equipe de engenharia do Município. A complexidade operacional da obra, associada à inexistência de estrutura técnica, operacional e de maquinário suficiente no quadro municipal, inviabiliza a execução direta pela Administração.

A futura contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, insumos e serviços complementares necessários à perfeita execução do objeto, observando integralmente as especificações constantes no Termo de Referência, projeto executivo, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo. Embora a execução da obra ocorra de forma contínua até sua conclusão, não haverá dedicação exclusiva de mão de obra, cabendo à empresa contratada dimensionar adequadamente sua equipe técnica e operacional conforme o cronograma aprovado e os custos previstos na composição orçamentária.

No que se refere ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, não será aplicada exclusividade, considerando que o valor estimado da contratação ultrapassa os limites previstos no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, além de se tratar de objeto de natureza indivisível, cuja fragmentação poderia comprometer a eficiência, a padronização e a adequada coordenação técnica dos serviços.

Será admitida, de forma restrita, a subcontratação de atividades acessórias e complementares, limitada ao percentual previsto no edital e contrato, desde que não envolvam parcelas de maior relevância técnica ou essencialidade da obra, permanecendo integralmente sob responsabilidade da contratada a execução, fiscalização e qualidade dos serviços prestados.



A contratação mostra-se imprescindível diante da necessidade de melhoria da infraestrutura viária rural do Município, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade aos usuários da Estrada Padre João Mendes, além de favorecer o escoamento da produção agrícola e o desenvolvimento econômico local. A solução apresenta plena viabilidade técnica, operacional e jurídica, estando alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, às exigências do Convênio firmado com a Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

5 – JUSTIFICAR MODALIDADE DE LICITAÇÃO PRETENDIDA

A modalidade de licitação escolhida para a contratação da obra de pavimentação da Estrada Padre João Mendes em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) é a

Concorrência na forma Eletrônica, em conformidade com o disposto no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da referida modalidade justifica-se em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto, que consiste em obra de engenharia com relevante complexidade técnica, abrangendo serviços de terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio e sarjeta, sinalização viária, ensaios tecnológicos e demais serviços complementares, demandando a utilização de equipamentos específicos, fornecimento de materiais adequados e mão de obra tecnicamente qualificada.

A realização do certame na forma eletrônica proporciona maior competitividade, transparência, eficiência e segurança ao procedimento licitatório, ampliando a participação de empresas especializadas de diferentes regiões, desde que atendam aos requisitos de habilitação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstos no edital. Além disso, o formato eletrônico contribui para a redução de custos administrativos, maior celeridade processual e ampliação da disputa, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a adoção da Concorrência Eletrônica encontra-se alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a regularidade da contratação e o atendimento do interesse público.



6 – JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

O objeto da contratação não será parcelado em razão da natureza indivisível do escopo e da inviabilidade técnica e econômica de sua divisão.

A execução da obra de pavimentação é um **serviço complexo e global**, cuja divisão em lotes (por exemplo, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização) resultaria em:

- a) Perda de Economia de Escala: A contratação de múltiplas empresas aumentaria os custos globais com administração, mobilização, desmobilização e coordenação de canteiro.
- b) Inviabilidade Técnica e Operacional: O parcelamento criaria dificuldades na interface e responsabilidade entre os diferentes contratados, elevando o risco de falhas de coordenação, atrasos no cronograma e comprometimento da qualidade e segurança da obra.
- c) Comprometimento do Resultado Pretendido: O objetivo é entregar a pavimentação da estrada de forma completa, segura, durável e adequada ao tráfego de veículos e pedestres, garantindo também a construção da pista de caminhada prevista no projeto. A responsabilidade única da contratada, por meio de empreitada por preço global com obrigação de resultado, é a forma mais eficiente para assegurar a

execução integral dos serviços, a qualidade do recapeamento e o cumprimento dos prazos estabelecidos, evitando fragmentação que possa comprometer o resultado final.

Portanto, a indivisibilidade do objeto justifica o afastamento da regra do parcelamento estabelecida no art. 40, §2 da Lei nº 14.133/2021.

7 – IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento de contratação pública deve sempre buscar o melhor para o interesse público, o que vai além da mera obtenção do menor preço. É necessário avaliar também os impactos positivos e negativos decorrentes da execução da obra, especialmente quanto a:

- a) observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) emprego eficiente dos recursos públicos;
- c) conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) utilização de agregados reciclados, sempre que houver disponibilidade;



- e) remoção, transporte e destinação final de resíduos em conformidade com as normas de controle aplicáveis;
- f) observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas, como ABNT e INMETRO.

Nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, as obras e serviços de engenharia deverão observar, especialmente, as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, à mitigação de impactos e compensação ambiental, à utilização de produtos, equipamentos e serviços que favoreçam a redução do consumo de energia e recursos naturais, à avaliação de impacto de vizinhança e à proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial.

De igual modo, a Resolução CONAMA nº 307/2002 define os resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições, bem como os resultantes da preparação e escavação de terrenos, como tijolos, concreto, solos, metais, madeira, gesso, plásticos, pavimento asfáltico, entre outros. Tais resíduos, comumente denominados entulhos ou calça, deverão ser devidamente geridos e destinados de forma ambientalmente adequada.

A execução da pavimentação em CBUQ implicará inevitavelmente na geração de resíduos da construção civil, razão pela qual a futura contratada deverá adotar boas práticas de engenharia, reduzindo a produção de resíduos sempre que possível e destinando-os de forma correta, de modo a mitigar os impactos ambientais.

Nos termos do art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve conter os elementos necessários e suficientes para dimensionar a obra, inclusive quanto às medidas ambientais. Assim, caberá à Contratante fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental e à Contratada a observância das normas ambientais durante a execução da obra.

Os impactos ambientais são pontuais e temporários, consistindo em emissão de poeira, ruídos e resíduos durante a obra. Como medidas mitigadoras, serão exigidos:

- a) Controle de poeira com uso de água;
- b) Destinação adequada de resíduos e entulhos em áreas licenciadas;



- c) Utilização de usina de asfalto licenciada;
- d) Atendimento às normas ambientais aplicáveis

Ademais, consta o Questionário Ambiental exigido pelo PARANACIDADE, preenchido pelo projetista responsável, Bruno Viana Varaschin, Engenheiro Civil CREA PR-176.151/D, comprovando que todos os aspectos ambientais da obra foram devidamente considerados na fase de planejamento.

8 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi elaborada com base nos quantitativos constantes do projeto, considerando preços de referência do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (abril/2025), bem como os valores da tabela DER/PR (março/2025, sem desoneração), conforme os boletins vigentes, garantindo maior precisão e confiabilidade na composição orçamentária.

A planilha orçamentária foi elaborada por meio da Cartilha padronizada do PARANACIDADE (Anexo III), com data-base de aprovação do orçamento em 14/05/2026, tendo sido detalhados os quantitativos, os preços unitários com e sem BDI, os encargos sociais e a memória de cálculo de cada item, conforme detalhado. Dessa forma, o valor estimado global da contratação é **R\$ 2.215.086,61 (dois milhões, duzentos e quinze mil, oitenta e seis reais e sessenta e um centavos)**, sendo 28,83% referente à mão de obra e 71,17% referente aos materiais, conforme planilha orçamentária elaborada pela equipe técnica responsável pelo projeto e aprovada pelo PARANACIDADE, que servirá como referência para o processo licitatório.

9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação busca alcançar resultados que representem não apenas benefícios imediatos à infraestrutura da estrada rural, mas também ganhos em termos de economicidade e eficiência administrativa, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- a) Melhoria da infraestrutura viária daquela estrada, com impacto direto na mobilidade e acessibilidade;
- b) Diminuição de custos de manutenção corretiva, proporcionando maior racionalização e economicidade na gestão pública;
- c) Garantia de maior segurança viária para pedestres, ciclistas e motoristas;
- d) Valorização imobiliária e ordenamento do espaço urbano;



e) Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros do Município, assegurando eficiência administrativa e cumprimento do interesse público.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar. Todos os serviços necessários à execução da pavimentação da Estrada Padre João Mendes estão contemplados integralmente no escopo do presente processo de contratação, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento em CBUQ, meio-fio e sarjeta, urbanização e sinalização de trânsito, e ensaios de controle tecnológico.

11 – PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato e do início da execução da obra em questão, a Administração deverá adotar todas as providências necessárias para garantir as condições técnicas, operacionais, legais e administrativas indispensáveis à implantação e execução do objeto, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU (Seção 4.1.10), as quais especificam as medidas que devem ser planejadas e concluídas antes do início da execução contratual.

As providências compreendem, de forma exemplificativa, as seguintes:

- a) Adequação de espaço físico: garantir áreas de apoio logístico para a execução da obra, armazenamento de materiais e operação de equipamentos, bem como condições adequadas para a equipe da Administração realizar a fiscalização;
- b) Acesso aos projetos de engenharia: disponibilização integral, pela Administração, dos projetos básico e executivo, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à execução, assegurando que todos os insumos e informações sob sua responsabilidade estejam atualizados e acessíveis à contratada;
- c) Estrutura organizacional: organização de departamentos ou comissões necessários à gestão e fiscalização contratual, incluindo a formalização de atribuições e competências dos servidores envolvidos;
- d) Processos de trabalho da Administração: adequação de fluxos e rotinas de gestão, gestão documental e de riscos, com treinamento e orientação dos servidores sobre procedimentos relacionados à fiscalização da obra;



- e) Obtenção de alvarás, licenças, outorgas e autorizações: regularização prévia de todas as exigências legais e infralegais relativas à execução do recapeamento, incluindo autorizações ambientais, urbanísticas e de segurança viária;
- f) Capacitação de colaboradores da Administração e da contratada: treinamento dos fiscais e gestores do contrato, bem como orientação dos funcionários da contratada quanto às normas de segurança, procedimentos operacionais e boas práticas de execução aplicáveis à obra.

12 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução indireta da obra de pavimentação da Estrada Padre João Mendes, mediante contratação de empresa especializada em engenharia,

cabendo à contratada o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços previstos no projeto e nos documentos técnicos elaborados.

A solução contempla, de forma integrada, os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento em CBUQ, meio-fio e sarjetas, sinalização viária e ensaios de controle tecnológico, considerando o ciclo de vida do empreendimento desde a execução da obra até sua utilização e manutenção futura, visando garantir maior vida útil da pavimentação, menor necessidade de intervenções corretivas, redução de custos de conservação ao longo do tempo e adequada funcionalidade da via rural.

Trata-se de regime de contratação indireta, no qual a Administração transfere a execução do objeto a terceira pessoa contratada, cabendo ao Município a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, permanecendo sob responsabilidade da contratada os encargos civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais ônus decorrentes da execução contratual.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade administrativa, do levantamento de mercado, do projeto e dos documentos técnicos, bem como da estimativa de custos, conclui-se



que a contratação pretendida mostra-se plenamente viável e razoável sob os aspectos técnicos, jurídicos e econômicos.

Sob o aspecto técnico, a execução da obra demanda empresa especializada, equipamentos específicos e mão de obra qualificada, sendo a contratação indireta em regime de empreitada por preço global a solução mais adequada para assegurar a correta execução dos serviços e o atendimento ao interesse público.

No aspecto jurídico, a contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes estabelecidas no convênio firmado com a Secretaria de Estado das Cidades - SECID - SAM 65, Prioridade nº 67, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

Quanto ao aspecto econômico, os valores estimados foram elaborados com base em referências oficiais aplicáveis às obras e serviços de engenharia, demonstrando compatibilidade com os preços praticados no mercado e adequação aos serviços previstos.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando que a solução proposta atende à necessidade do Município, proporcionando melhoria das condições de trafegabilidade da via rural, maior segurança aos usuários, melhores condições para o escoamento da produção agrícola e maior durabilidade da infraestrutura implantada ao longo do ciclo de vida do empreendimento.

15 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente estudo técnico preliminar foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a

continuidade do processo licitatório. Aprovo a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

Daniela C. Ribeiro
Assistente Administrativo



Assinado por: Daniela Cristina Ribeiro 31/07/2026
10:00:26 Documento assinado digitalmente - Decreto
Municipal n.º 1.730/2025.
